LEI Nº 023/97

"Dispõe sobre autorização legislativa para ' assinar convênio com a Fundação Paulista de Tecnologia e Educação de Lins, e dá outras' providências que especifica."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são outorgadas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc.....

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e Ele SANCIONA' e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, au-' torizado a celebrar convênio com a Fundação Paulista de Tecnologia e' Educação de Lins, entidade civil sem fins lucrativos, com o objetivo' de estabelecer bases para o desenvolvimento de programa de cooperação técnico-administrativa de prestação de serviços profissionais especializados, nas áreas de Administração, Engenharia e Informática.

ARTIGO 2º - Para execução do convênio a ser' firmado entre o Município e Fundação, obriga-se a última, a proporcionar apoio técnico administrativo, financeiro e operacional, em todas' as atividades a serem desenvolvidas.

ARTIGO 3º - O Convênio será aditado, pôr ''' seus próprios termos e específicos fins, que o integrarão para todos' os efeitos legais, e consignarão, nas épocas próprias, os valores dos repasses devidos pelo Município, na forma correspondente a execução ' de cada programa, pela fundação.

ARTIGO 4º - O Convênio vigorará pelo prazo '

- Segue folha 2 -

de 01 (um) ano, à partir de sua assinatura, prorrogando-se automaticamente e sucessivamente pôr iguais períodos, até o limite de 5 (cinco) anos, caso o Município e Fundação, não venham denunciá-lo, de forma contrária.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, eventuais suplementações serão feitas na' forma da lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, em 11 de '' Abril de 1.997.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL